



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 026/2023

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, reuniram-se, a partir das 09:00 horas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abaixo identificados e designados através do **Decreto Nº 868 de 17 de fevereiro de 2023** e **equipe de apoio designados pela Portaria nº 868 de 17 de fevereiro de 2023** para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 026/2023, tipo menor preço por item, que tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TELAS SOLDADAS NERVURADAS Q 138 – 2,45 X 6,00 M, 10 X 10 CM, 4.2 MM A SEREM UTILIZADAS NA CONCRETAGEM DO PÁTIO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG**. Cumpre ressaltar que o edital do presente certame foi amplamente divulgado e publicado no; AMM (Associação Mineira dos Municípios, Site e Átrio do Município de Ibiá/MG. Atendendo o chamamento público compareceu no horário determinado apenas a empresa **ROCHA MADEIRAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 32.598.967/0001-03 neste ato representada pelo **Sr. Rafael Rodrigues Rocha** inscrito no CPF sob o Nº 069.175.876-05. Aberta a Sessão, o licitante entregou os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação em envelopes separados, que foram passados para rubrica e análise da integridade dos mesmos ao licitante e membros da comissão. Em ato contínuo que foi aberto o envelope de proposta de preços e registrados os mesmos. O Pregoeiro ressaltou que a ausência do representante legal quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto nesta ata. Foi analisada a propostas de preços apresentada pelo licitante, observadas às determinações editalícias, de onde foi constatado que atendem aos requisitos do Edital, e está apta para fase de lances verbais. Pelo fato de haver apenas uma empresa presente o pregoeiro entrou em negociação com o representante da empresa. Foi ofertado em sua proposta inicial o valor de R\$ 502,30, o pregoeiro informou ao representante que o valor de referencia e de R\$ 458,00, que nesse caso seria necessário que o valor fosse reduzido abaixo do valor de referencia. Momento esse que o representante da empresa concordou em baixar seu valor para R\$ 430,00. O pregoeiro em ato contínuo, realizou análise das propostas apresentadas para confecção da média estimada pela administração, se deparando com proposta apresentada pela licitante participante no valor de R\$ 389,00, diante da descoberta o pregoeiro informou ao representante que não poderia arrematar com valor superior ao da cotação apresentada, uma vez que sua cotação foi base para o levantamento de preços e ainda esta dentro do prazo de validade de 60 (sessenta) dias. O representante informou que o preço possivelmente foi passado erroneamente, porém vai manter o valor de sua proposta inicial no valor de **R\$ 389,00**, qual foi registrado no sistema. Declarada encerrada a etapa negociação, de acordo com o menor preço por item apresentado, o Pregoeiro examinou a aceitabilidade da proposta de menor preço por item, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços. Encerrada a fase de lances, foi aberto o envelope de documentos de habilitação do licitante **ROCHA MADEIRAS LTDA**. Analisada toda a documentação pelo pregoeiro, foi constatado que a empresa apresentou FGTS de outra empresa o pregoeiro considerando a presença de apenas uma empresa no certame, ciente do disposto no Art. 48 da 8.666/93 § 3º que tem a seguinte redação “*Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*”, evitando o excesso de formalismo e visando a celeridade processual, realizou consulta ao site da Caixa, remetindo Certidão de Regularidade da empresa participante que comprova estar vigente e regular na data do certame, declarando a empresa habilitada. *As certidões exigidas e emitidas via internet foram devidamente verificadas e conferidas pela equipe de apoio, conforme aqui se declara.* Encerrado o julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

da proposta e da habilitação o Pregoeiro declarou a **ROCHA MADEIRAS LTDA** vencedora, **conforme mapa sintético de vencedor**, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame, sendo-lhe entregue uma cópia do respectivo mapa. O Pregoeiro abriu ao licitante oportunidade para que manifestasse a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e imotivada importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, sendo que o participante informou que não tem interesse em interpor recurso, operando-se assim a decadência ao direito de recurso. Considerando que: **(I)** a proposta vencedora satisfaz às exigências do edital; **(II)** a licitante vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; **(III)** os preços ofertados estão dentro da média estabelecida pela cotação de preço efetuada pela administração municipal e de acordo com o preço praticado no mercado; **(IV)** não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso, foram concluídos os procedimentos relativos ao Pregão **026/2023**. A Proposta escrita e verbal apresentada fica fazendo parte integrante desta Ata, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição. O pregoeiro determinou o encaminhamento deste processo devidamente instruído, à autoridade superior, para a homologação. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que será assinada pelos presentes, abaixo relacionados.

Fabício Antônio de Araújo
Pregoeiro

Membros de Apoio:

Mariluce Cristina Soares

Eduardo Henrique Brito

PARTICIPANTES:

ROCHA MADEIRAS LTDA